



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha nº _____

Visto: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 018/2017

CONTRATADA: MEIRELUCIA ALMEIDA - ME

OBJETO: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, destinado à instalação de ilhas de bebida, objetivando a comercialização de bebidas aos foliões do Carnaval de Nazaré Paulista e público em geral, bem como exploração de publicidade, conforme Termo de Referência- Anexo I.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **Candido Murilo Pinheiro Ramos**, e a empresa **MEIRELUCIA ALMEIDA - ME**, CNPJ nº 03.905.773/0001-05, estabelecida à Rua Minas Gerais C1, 139, Bairro Jardim Santos Reis, Piracaia/ SP, neste ato representado pelo Sr. Mauro Chierigati, titular do RG nº 7.412.781-0 SSP/SP, e do CPF nº 014.187.728-60 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 01/2017, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 094/2017.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** terá **AUTORIZAÇÃO DE USO** do espaço público, a título oneroso, destinado à instalação de ilhas de bebida, objetivando a comercialização de bebidas aos foliões do Carnaval 2017 de Nazaré Paulista e público em geral, bem como exploração de publicidade, conforme Termo de Referência- Anexo I.

2.2. LOCAL DESTINADO A EXPLORAÇÃO – A exploração deverá ocorrer na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem. E se limitará a area da Praça Alvaro Guião – Centro – Nazaré Paulista/SP.

2.3. GESTOR: A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Sr. Roberto Costa e Silva Gargiulo, portador do RG. 29.187.441-1 e CPF 287.066.238-67.

3. PRAZOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha nº _____

Visto: _____

1.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. **PREÇO** - A **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** o valor conforme os termos da sua proposta comercial apresentada, ou seja, o montante de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) pela **AUTORIZAÇÃO DE USO** espaço público, a título oneroso, destinado à instalação de ilhas de bebida, objetivando a comercialização de bebidas aos foliões do Carnaval 2017 de Nazaré Paulista e público em geral, bem como exploração de publicidade, conforme Termo de Referência- Anexo I.

4.2. O pagamento será efetuado pela Contratada em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

4.2.1. Em até 3 dias após a homologação do objeto licitado, o correspondente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, e;

4.2.2. Em até 3 dias após o término do evento, o correspondente a 90% (noventa por cento) do valor total ofertado;

4.3. A contratada não fará jus a remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços ao município e por quaisquer prestações de serviços correlatos ao objeto licitado.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação municipal que acarrete aumento de despesas não há previsões orçamentárias.

5.2. A contratada não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pelo cumprimento do objeto contratado.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **"PREFEITURA"**, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha nº _____

Visto: _____

6.2. A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a)** 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b)** 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c)** 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**PREFEITURA**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a “**PREFEITURA**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela unidade requisitante.

7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.4. A “**PREFEITURA**” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha n° _____

Visto: _____

8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**PREFEITURA**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 15 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
